



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, visa à aquisição de placas de homenagem em acrílico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em tela, tem por objetivo prover as demandas especificadas nas placas de homenagem da Sessão Solene de 2017 deste Poder Legislativo, que por ora se difere das demais Sessões e deve ser celebrada com as devidas formalidades de sua solenidade.

3. QUANTIDADES

PLACAS DE HOMENAGEM			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Placa de homenagem – Sessão Solene: Fabricada em acrílico, em cores e com moldura de alumínio; Tamanho 32x24 cm; Espessura 0,8 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em fibra de madeira com interno e externo revertido em veludo na cor azul-marinho de alta flocagem. Internamente possui lapela móvel onde a placa é fixada para que fique à mostra quando estiver aberto; Tamanho 35x25 cm; Personalização: Terá uma placa pequena com o nome de cada Homenageado na parte externa do estojo.	Unidade	26
TOTAL			26

- 3.1. A arte de cada placa, será entregue pelo contratante.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Todo o material cotado deverá estar de acordo com o **ITEM 3** deste termo, especificado de forma clara e completa.
- 4.2. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.
- 4.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido.
- 4.4. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.



- 4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.6. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os unitários, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 4.7. **O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.
- 6.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contractual.
- 6.2. A CONTRATADA atenderá a autorização de Ordem de Compra/serviço da Câmara Municipal de Itapemirim, em até 30 (trinta) dias, entregando objeto original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.
- 6.3. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.**
- 6.4. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.
- 6.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa CONTRATADA. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob



o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detctadas, conforme Lei 8.666/93.

- 7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA.
- 7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a plena execução do contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.7. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.
- 7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e Ordem de Compra/serviço.
- 8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 8.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 8.7. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.



- 8.9. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 8.10. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empreitadas ou tarefas.
- 8.11. A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal sujeitará a CONTRATADA à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto da Câmara Municipal, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.
- 9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contractual.
- 9.4. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Ficha: 0000013	
Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários
Sub elemento: 33903923000	Festividades e Homenagens



11. VIGÊNCIA CONTRATATUAL

- 11.1. A contratação terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizada com a entrega definitiva e total do objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.


12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Itapemirim-ES, 03 de julho de 2017.


Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim-ES